

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO- Proc. CEE nº 3790/74

INTERESSADO: Valdir Ferreira

ASSUNTO : Contrato do interessado para exercer as funções de Instrutor da disciplina Medidas Educacionais e Orientação Vocacional junto ao Departamento de Educação na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

RELATOR : Conselheira Amélia Domingues de Castro

PARECER Nº 1864 /75 CTG; Aprov. em 7 / 7 / 75

I- RELATÓRIO

1. Histórico: O Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis propõe o contrato do Lic. Valdir Ferreira para ministrar aulas de Medidas Educacionais e Orientação Vocacional junto ao Departamento de Educação da Faculdade, na qualidade de Instrutor.

2. Fundamentação: O interessado, formado em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional (além de outras), realizou vários cursos de extensão e aperfeiçoamento em assuntos vinculados a educação especialmente sobre problemas da área para a qual é proposto. Tem ampla experiência de ensino, que inclui exercício docente em escolas de nível superior, nas mesmas disciplinas que deverá lecionar e outras afins. Exerce atividade profissional em Orientação Educacional.

Após diligência, verificamos que há compatibilidade de horário entre as atividades docentes que exerce em escolas superiores da mesma região e as que exercerá em Penápolis.

II- CONCLUSÃO

Favorável ao contrato do Lic. Valdir Ferreira como Instrutor do Departamento de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, para lecionar Medidas Educacionais e Orientação Vocacional.

São Paulo, 20 de junho de 1975

a) Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, adota cono seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Antonio Delorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara de Terceiro Grau em 02 de julho de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 7 de julho de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente